



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1352 de 01 de março de 1991.

"Autoriza o Município a conceder uma contribuição financeira à Organização das Voluntárias de Goiás e dá outras providências."

JOSE RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

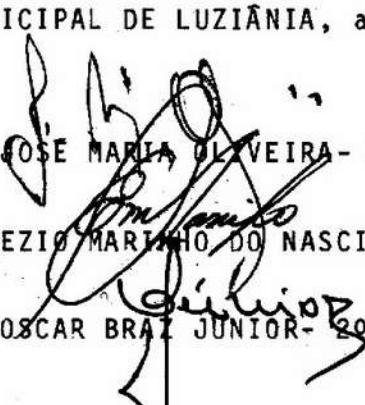
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma contribuição financeira, no valor de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), à Organização das Voluntárias de Goiás, destinada ao Hospital Regional de Luziânia.

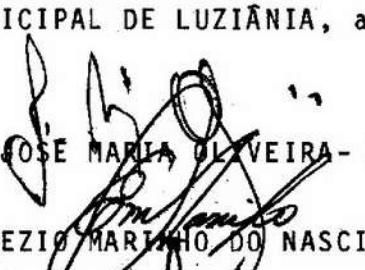
Parágrafo Único- A importância de que se trata o presente artigo será repassada, em duas parcelas de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), nos meses de Fevereiro e Março de 1991 e destinar-se-ão à aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios necessários a manutenção das atividades desenvolvidas pelo mencionado Hospital.

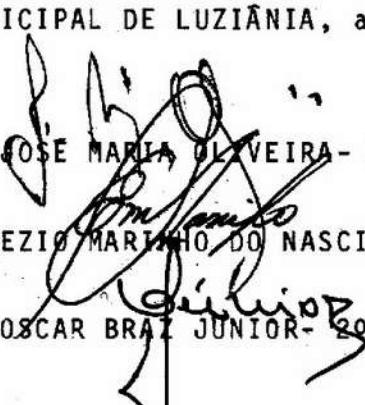
Art. 2º- Para o cumprimento desta Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, o necessário Crédito Especial e ou Suplementar.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 1º dia do mês de março de 1991.


JOSE MARIA OLIVEIRA- Presidente


EZIO MARTINHO DO NASCIMENTO-1º Secretário


OSCAR BRAZ JUNIOR- 2º Secretário.